



TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO () COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 1054/2021

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.1 – SOLICITANTE: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
- () Equipamento Apoio
- () Equipamento de TI
- () Consultoria/Assessoria
- () Despesa de Custeio
- (X) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	()
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	()

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/TRANSPORTE /DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE** na cidade de Cuiabá MT.

5 – Justificativa(s) Técnica:

A contratação se faz necessária diante da demanda existente de pacientes em tratamentos diversos de saúde na cidade de Cuiabá ou em Várzea Grande, que conta com uma variedade ampla na oferta de especialidades médicas, bem como em quantitativo de profissionais, sendo indispensável que o Município de Nova Lacerda conte com esse suporte para que consiga realizar todos os atendimentos que se fizerem necessários à população. Considerando o exposto e o frequente envio de pacientes à capital, procede-se esse Registro de Preços, englobando hospedagem, alimentação e transporte interno em Cuiabá e/ou Várzea Grande, como meio de ofertar apoio assistencial aos munícipes que estejam em consultas, exames e demais procedimentos.

6 – RESULTADOS ESPERADOS:

Atender as demandas dos pacientes que necessitam de realizar o exame laboratoriais para conduta diagnóstica.

7– PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços a ser prestado pela contratada será de Análise Clínica, onde deverá manter as condições necessárias e adequadas para realização dos serviços requisitados.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMNL

Fls _____

Ass: _____

A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, realizar os serviços somente após autorização do município/secretaria de saúde onde será expedida ORDEM DE SERVIÇO para prestar os serviços de acordo com os exames credenciado.

O prazo para realização dos serviços será após expedição da Ordem de Serviço que deverá ser realizado de IMEDIATO, obedecendo aos intervalos necessários para realização do mesmo.

Responsabilizar-se por qualquer tipo de lesão que possa ser causada pela prática dos exercícios.

Manter instalações que estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e que disponha de toda estrutura física necessária ao cumprimento do objeto do contrato.

Todos os custos necessários a prestação requisitada, tais como materiais, devoluções dos laudos de exames, fretes, taxas, etc. correrão por conta exclusiva do prestador.

A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 74, da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA deverá comprovar que dispõe de veículo do tipo VAN com capacidade 14 ou 16 pacientes para transporte dos mesmos.

A CONTRATADA deverá comprovar que o imóvel possui quarto reservado para masculino, feminino, quarto reservado para casal, quarto para pessoas com deficiência e quarto para motorista;

A CONTRATADA deverá comprovar que possui estacionamento para os veículos do município concomitante com os veículos da Casa de Apoio, inclusive com espaço para desembarque de pacientes com segurança;

A CONTRATADA deverá dar apoio aos pacientes do município para buscar os resultados de exames, dar apoio para pacientes no hospital e dar apoio aos familiares no traslado de corpo, quando ocorrer óbito;

A CONTRATADA deverá funcionar 24 horas, inclusive feriados e datas comemorativas, com atendente disponível 24 horas;

A CONTRATADA deverá possuir estrutura para receber e acomodar pessoas com deficiência;

A CONTRATADA deverá ter no mínimo 25 quartos, e deverá possuir banheiros em todos quartos, todas as acomodações deverão ser climatizadas com ar condicionado, para melhor comodidade dos pacientes.





A CONTRATADA deverá fornecer transporte todos os dias da semana inclusive feriados e datas comemorativas, 24 horas por dia;

A CONTRATADA deverá comprovar vínculo trabalhista e ter no mínimo:

2 cozinheiros;

2 motoristas;

2 atendentes;

01 funcionário de limpeza.

A CONTRATADA deverá ter ambiente propício para pacientes em tratamento de câncer, fornecer cozinha, a fim de poder realizar preparação dos alimentos diferenciados;

A CONTRATADA deverá possuir lavanderia para os pacientes;

A CONTRATADA deverá possuir ambiente com espaço de sala de TV, para os pacientes;

8 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pelas Secretaria de Saúde.

A casa de apoio contratada deverá encaminhar à Secretaria de Saúde até o último dia útil de cada mês planilha de demonstrativo dos serviços, em três vias iguais para conferência e autorização da emissão da nota fiscal.

A planilha deverá estar acompanhada das autorizações emitida pela Secretaria de Saúde, conter indicação dos serviços prestados (exames), bem como o nome do paciente.

O servidor responsável pela conferência das autorizações deverá carimbar as planilhas e emitir autorização para confecção da nota fiscal.

Para efeito de conferência uma planilha ficará na Secretaria de Saúde, uma ficará com a empresa credenciada e a outra acompanhará a nota fiscal.

O município somente realizará pagamento de serviços autorizado devidamente comprovado por meio de autorização e atestado por servidor responsável e não responsabilizará por serviços que não tenha sido autorizado.

O pagamento será de até 30 (trinta) dias, mediante depósito, após a apresentação da nota fiscal na tesouraria, vedada a emissão de boleto bancário.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata no item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar a prestação de serviços dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com especificado no Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Administração, imediatamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Mensalmente, a contratada deverá fornecer Relatório de Serviços Prestados, informando no mínimo, o nome do paciente, número do cartão SUS, Unidade e profissional solicitante, quantidade e tipo do exame realizado informando a data do procedimento, para efetivação do pagamento.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por





meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A empresa deve possuir Alvará de bombeiro.

A empresa deve possuir Alvará de funcionamento.

Licença sanitária emitida pela gerência de vigilância sanitária estadual ou municipal.

12 – FISCALIZAÇÃO:

Ana Lucia Araújo e Silva;

Responsável pelo recebimento dos Materiais e Insumos referentes ao Laboratório Municipal.

13 – CONSIDERAÇÕES:

Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução dos serviços deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal n° 8666/93.

14 - FONTE DE RECUSO:

Proj/Ativ.- 2.104 - Manutenção e Encargos das Ações de Média e Alta Complexidade

ITEM	COD TCE	PRODUTO	QUANT.
01	00025576	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, COM PERNOITE, 3 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO OBS: Diária casa de apoio em Cuiabá- MT, com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte para pacientes de Nova Lacerda em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande- MT.	3.000
02	00035771	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, 3 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. OBS: Diária casa de Apoio em Cuiabá- MT, com permanência	2.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMNL

Fls. _____

Ass: _____

		acima de 10 (dez) dias. Com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, lanche e jantar). Transporte de pacientes de Nova Lacerda em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande- MT.	
03	00025579	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, SEM PERNOITE, COM 3 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. OBS: Transporte e apoio (da instituição contratada até o local da tratamento (hospitais ou clinicas, ida e volta em condições de chegada de no máximo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino com garantia de pelo menos uma refeição na casa de apoio. Transporte da rodoviária para clinica indicada (Cuiabá ou Várzea Grande-MT e da clínica a rodoviária (ou casa de apoio).	2.000


Secretário Municipal de Saúde
Rinaldo Miranda Constanci

Assistente Social
Ana Lucia Araújo da Silva

Recebi em: 	Assinatura: 
--	--

Nova Lacerda- MT, 08 de Novembro de 2021.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 997/2021

Data: 09/11/2021

Nr. por Centro de Custo: 60

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 109 - Manut.das Ações de Média e Alta Complexi
Orgão: 6 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI
Local de Entrega: Secretaria de Saúde - Rua 16 de julho, 815
Destinação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/TRANSPORTE /DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE na cidade de Cuiabá - MT. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3000	un	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, COM PERNOITE, 3 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO OBS: Diária casa de apoio em Cuiabá- MT, com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte para pacientes de Nova Lacerda em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande- MT. (54-01-0016)	0,0000	0,00
2	2000	un	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, 3 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. OBS: Diária casa de Apoio em Cuiabá- MT, com permanência acima de 10 (dez) dias. Com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, lanche e jantar). Transporte de pacientes de Nova Lacerda em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande- MT. (54-01-0017)	0,0000	0,00
3	2000	un	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, SEM PERNOITE, COM 3 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. OBS: Transporte e apoio (da	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 9 de Novembro de 2021.



Ademar Luiz Castoldi - Sec. de Planej

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 997/2021

Data: 09/11/2021

Nr. por Centro de Custo: 60

Folha: 2/2

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			instituição contratada até o local da tratamento (hospitais ou clínicas, ida e volta em condições de chegada de no máximo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino com garantia de pelo menos uma refeição na casa de apoio. Transporte da rodoviária para clínica indicada (Cuiabá ou Várzea Grande-MT e da clínica a rodoviária (ou casa de apoio). (54-01-0018)		
				Preço Total:	0.00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 9 de Novembro de 2021.



Ademar Luiz Castoldi - Sec. de Planej

CASA DE APOIO CUIABA
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME
CNPJ: 14.286.925/0001 - 55 - CUIABÁ MT.

PROPOSTA DE PREÇO

EM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, COM PERNOITE, 3 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO OBS: Diária casa de apoio em Cuiabá- MT, com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte para pacientes de Nova Lacerda em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande- MT.	3.000.	85,00	255.000,00
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, 3 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. OBS: Diária casa de Apoio em Cuiabá- MT, com permanência acima de 10 (dez) dias. Com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, lanche e jantar). Transporte de pacientes de Nova Lacerda em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande- MT.	2.000.	80,00	160.000,00
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, SEM PERNOITE, COM 3 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. OBS: Transporte e apoio (da instituição contratada até o local da tratamento (hospitais ou clínicas, ida e volta em condições de chegada de no máximo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino com garantia de pelo menos uma refeição na casa de apoio. Transporte da rodoviária para clínica indicada (Cuiabá ou Várzea Grande-MT e da clínica a rodoviária (ou casa de apoio).	2.000.	78,00	156.000,00

FORMA DE PAGAMENTO CONFORME CONTRATO Em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
VALIDADE PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME

14.286.925/0001-55

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

PROPRIETÁRIO

CNPJ: 14.286.925/0001-55
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
- ME -
Rua das Palmeiras, Nº. 109
Bairro Báu
CEP. 78008-050

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BÁU - CEP. 78.008-050 CUIABÁ - MT
EMAIL: Val_tobias@hotmail.com
CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 - (065) 8129-2829 - (065) 9251 8089 - (065) 8443 7955



VIDA IDEAL ASSISTÊNCIA SOCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 22.987.866/0001-70
RUA: DR. CARLOS BORRALHO Nº 81, BAIRRO: POÇÃO
CUIABÁ-MT. CEP: 78015-630- TEL: 65- 3637-1916 OU 99927-9250

À

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços relativa à FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CASA DE APOIO E ASSISTENCIA AOS PACIENTES, Conforme segue:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda MT.				
EMPRESA: VIDA IDEAL ASSISTÊNCIA SOCIAL EIRELI				
CNPJ: 22.987.866/0001-70				
ENDEREÇO: RUA DR. CARLOS BORRALHO Nº 81 POÇÃO				
CIDADE: CUIABÁ-MT				
TELEFONE: 65-3637-1916 / 99927-9250				
EMAIL: vidaidealassistencia@gmail.com				

EM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, COM PERNOITE, 3 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO OBS: Diária casa de apoio em Cuiabá- MT, com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte para pacientes de Nova Lacerda em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande- MT.	3.000.	87,00	RS261.000,00
02	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, 3 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. OBS: Diária casa de Apoio em Cuiabá- MT, com permanência acima de 10 (dez) dias. Com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, lanche e jantar). Transporte de pacientes de Nova Lacerda em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande- MT.	2.000.	83,00	RS166.000,00
03	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, SEM PERNOITE, COM 3 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. OBS: Transporte e apoio (da instituição contratada até o local da tratamento (hospitais ou clínicas, ida e volta em condições de chegada de no máximo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino com garantia de pelo menos uma refeição na casa de apoio. Transporte da rodoviária para clínica indicada (Cuiabá ou Várzea Grande-MT e da clínica a rodoviária (ou casa de apoio).	2.000.	80,00	RS160.000,00

Vida Ideal Assistência Social Eireli



CNPJ: 22.987.866/0001-70
VIDA IDEAL ASSISTÊNCIA
SOCIAL EIRELI - ME
Rua Dr. Carlos Borralho, Nº. 81
Bairro: Poção
CEP. 78015-630

CUIABÁ

MT.



Casa de Apoio

Nossa Senhora Aparecida

Cuiabá, 08 de novembro de 2021.

A PREFEITURA DE NOVA LACERDA.

A empresa – MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME, com o nome fantasia CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA, vem, no presente instrumento apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, referente ao valor da diária por paciente e os serviços disponibilizados.

ORCAMENTO DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM DE DE CASA APOIO

EM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, COM PERNOITE, 3 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO OBS: Diária casa de apoio em Cuiabá- MT, com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte para pacientes de Nova Lacerda em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande- MT.	3.000.	78,00	234.000,00
02	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, 3 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. OBS: Diária casa de Apoio em Cuiabá- MT, com permanência acima de 10 (dez) dias. Com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, lanche e jantar). Transporte de pacientes de Nova Lacerda em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande- MT.	2.000.	75,00	150.000,00
03	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, SEM PERNOITE, COM 3 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. OBS: Transporte e apoio (da instituição contratada até o local da tratamento (hospitais ou clínicas, ida e volta em condições de chegada de no máximo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino com garantia de pelo menos uma refeição na casa de apoio. Transporte da rodoviária para clínica indicada (Cuiabá ou Várzea Grande-MT e da clínica a rodoviária (ou casa de apoio).	2.000.	70,00	140.000,00

CNPJ: 11 276 497/0001-91

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO
ME

Av. Roma, Nº. 01
Bairro: Rodoviária Parque
CEP. 78.048-140

Michael Ferraz do Nascimento

CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA

Fone: (65) 3624-2685 / (65) 9.8144-0022

Rua Oeste, nº 1, Rodoviária do Parque/Cuiabá (ao lado da Rodoviária)

Antigo Hotel Bom Sono

MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/11/2021 a 09/11/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 54-01-0016 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, C/ PERNOITE									
808/2021	09/11/2021		1	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME - (6585)		3.000,000	78,0000	234.000,00	Sim ***
808/2021	09/11/2021		1	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME - (6209)		3.000,000	85,0000	255.000,00	Não
808/2021	09/11/2021		1	VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI - (8061)		3.000,000	87,0000	261.000,00	Não
Preço Médio -->							83,3333	249.999,90	
Material: 54-01-0017 - SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM									
808/2021	09/11/2021		2	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME - (6585)		2.000,000	75,0000	150.000,00	Sim ***
808/2021	09/11/2021		2	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME - (6209)		2.000,000	80,0000	160.000,00	Não
808/2021	09/11/2021		2	VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI - (8061)		2.000,000	83,0000	166.000,00	Não
Preço Médio -->							79,3333	158.666,60	
Material: 54-01-0018 - SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, SEM PERNOITE									
808/2021	09/11/2021		3	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME - (6585)		2.000,000	70,0000	140.000,00	Sim ***
808/2021	09/11/2021		3	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME - (6209)		2.000,000	78,0000	156.000,00	Não
808/2021	09/11/2021		3	VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI - (8061)		2.000,000	80,0000	160.000,00	Não
Preço Médio -->							76,0000	152.000,00	
Total Preço Médio -->								560.666,50	





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

- Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Contratação de Micro empresa localizada na capital Cuiabá-MT, especializada em prestação de serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes de Nova Lacerda que se deslocam até a capital para realização de exames e tratamentos médico.

NOVA LACERDA – MT, 16 de novembro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

PARA: YURI SILVA DIAS
ASSESSOR JURÍDICO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

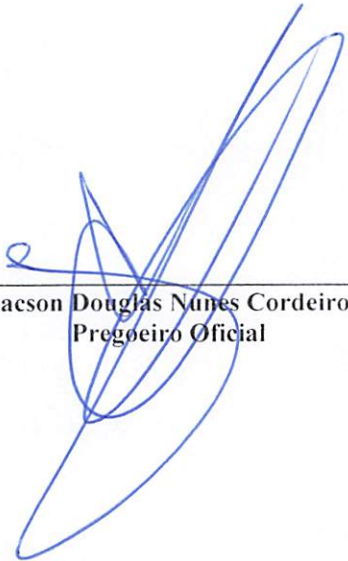
Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.S^a o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

NOVA LACERDA - MT, 16 de novembro de 2021.

Atenciosamente,



Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

FONE (____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Micro empresa localizada na capital Cuiabá-MT, especializada em prestação de serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes de Nova Lacerda que se deslocam até a capital para realização de exames e tratamentos médico, de acordo com as normas voltadas ao setor público, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07:00 às 17:00 horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 291/2021, de 11/11/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: 30/11/2021 às 08:00 horas; (horário de MT);

Horário para Credenciamento: 07:45h até às 08:00h (horário de MT);

Recebimento dos Envelopes: 08:00h (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Lacerda-MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Micro empresa, localizada na capital Cuiabá-MT, especializada em prestação de serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes de Nova Lacerda que se deslocam até a capital para realização de exames e tratamentos médico.com especificações e condições constantes no Termo de Referência constante do Anexo I.

2.1.1 O presente certame licitatório é destinado exclusivamente à participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não se obriga a contratar os serviços relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3.1. Foi elaborado pela Secretaria de Saúde, o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 66/2021, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021 na seguinte rubrica orçamentária:

4.2. Valor:

4.2.1 O valor estimado deste contrato a ser pago pelo fornecimento do objeto importa em aproximadamente **R\$ 560.650,00 (Quinhentos e sessenta mil e seiscentos e cinqüenta reais).**

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. O pregoeiro poderá conceder prazo de 24 horas para apresentação de documento original quando a fotocópia apresentada não estiver autenticada ou desacompanhada do respectivo documento original.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram a Ata de Registro de Preço ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta municipalidade;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Pregão Presencial nº 66/2021

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

CNPJ:

Razão Social:

Telefone/Fax:

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Pregão Presencial nº 66/2021

Envelope nº 2 – Habilitação

CNPJ:

Razão Social:

Telefone/Fax:

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

9.5. Iniciados os trabalhos somente será permitido ao representante ausentar-se do recinto, se autorizado pelo pregoeiro, e de forma ordenada (alternadamente), sendo vedado ainda o uso de aparelho celular durante a sessão, ou ausentar-se o representante portando o aparelho

9.6. Não obstante a vedação de cláusula anterior, poderá o pregoeiro autorizar o representante a usar o aparelho celular, desde que no interesse da disputa, tratando exclusivamente da negociação visando a redução de valores proposto, devendo em todo caso permanecer o representante no recinto.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

10.10.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde será verificado o menor preço por item da proposta apresentada.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI):

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do art. 3º, § 4º da mesma lei.(Anexo VII):

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República e artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

12.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.7. Apresentação CAGED, para demonstrar os funcionários registrados, tais como Motorista, cozinheira, atendente diurno e noturno, e demais registrados.

12.4.8. Documento do veículo para transporte de passageiros com ar condicionado com no mínimo 16 passageiros em nome da empresa.

12.4.8.1. Certificados de responsável técnico pelas atividades dentro da empresas.

12.4.9 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

12.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

12.7. Balanço Patrimonial referente ao ano 2018.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para o Lote, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões:

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda à contratação do objeto licitado.

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito de Nova Lacerda.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo VIII**:

16.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

16.2.1. O prazo para entrega dos itens objetos desta Licitação será de imediato, contados do recebimento da nota de empenho.

16.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

16.3.1. É facultado a Administração, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

16.7. Após a homologação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora. O ajuste firmado entre as partes será formalizado através da Nota de Empenho, conforme faculta o § 4º do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, na qual será registrado, no que couber, o disposto no Art. 55 da referida Lei.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

17.3. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, *caput* e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura de Nova Lacerda, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa da Prefeitura de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DO CONTRATO

21.1. Conforme disposto no item 16.7, após a homologação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora. O ajuste firmado entre as partes será formalizado através da Nota de Empenho, conforme faculta o § 4º do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, na qual será registrado, no que couber, o disposto no Art. 55 da referida Lei.

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

21.3. Caberá à contratante indicar o Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

condições de habilitação.

21.4.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

21.4.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

22.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

22.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega: inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

22.7. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

23.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência constante no Anexo I do Pregão Presencial nº 66/2021.

23.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

23.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

23.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

24.1. A convocação da vencedora pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

24.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência do Pregão Presencial 66/2021 e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS

25.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de ordem bancária em favor da vencedora, até o vigésimo dia do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do Pregão Presencial 66/2021.

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, em conta corrente pré-cadastrada pela contratada junto a contratante.

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

25.4. Para todos os fins, o comprovante emitido pelo Banco será considerado prova de pagamento, sendo que os mesmos valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nesta hipótese, à contratada, qualquer reivindicação, a qualquer título.

25.5. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

25.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da vencedora.

25.7. No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número de conta corrente, a contratada deverá comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, com antecedência mínima de 30 dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

25.8 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS.

25.9. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos serviços prestados.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. Advertência.

26.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

26.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26.2. As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente.

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro.

27.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e na página web da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda (www.novalacerda.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 66/2021 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

22.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 757/13.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: ITENS:

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo VII: Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IX: Itens do Pregão Presencial;

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Credenciamento para futura Contratação de Empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT, sendo todos oriundos do município de Nova Lacerda e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5 – Justificativa(s) Técnica:

A contratação se faz necessária diante da demanda existente de pacientes em tratamentos diversos de saúde na cidade de Cuiabá ou em Várzea Grande, que conta com uma variedade ampla na oferta de especialidades médicas, bem como em quantitativo de profissionais, sendo indispensável que o Município de Nova Lacerda conte com esse suporte para que consiga realizar todos os atendimentos que se fizerem necessários à população. Considerando o exposto e o frequente envio de pacientes à capital, procede-se esse Registro de Preços, englobando hospedagem, alimentação e transporte interno em Cuiabá e/ou Várzea Grande, como meio de ofertar apoio assistencial aos munícipes que estejam em consultas, exames e demais procedimentos.

6 – RESULTADOS ESPERADOS:

Atender as demandas dos pacientes que necessitam de realizar o exame laboratoriais para conduta diagnóstica.

7– PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços a ser prestado pela contratada será de Análise Clínica, onde deverá manter as condições necessárias e adequadas para realização dos serviços requisitados.

A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, realizar os serviços somente após autorização do município/secretaria de saúde onde será expedida ORDEM DE SERVIÇO para prestar os serviços de acordo com os exames credenciado.

O prazo para realização dos serviços será após expedição da Ordem de Serviço que deverá ser realizado de IMEDIATO, obedecendo aos intervalos necessários para realização do mesmo.

Responsabilizar-se por qualquer tipo de lesão que possa ser causada pela prática dos exercícios.

Manter instalações que estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e que disponha de toda estrutura física necessária ao cumprimento do objeto do contrato.

Todos os custos necessários a prestação requisitada, tais como materiais, devoluções dos laudos de exames, fretes, taxas, etc. correrão por conta exclusiva do prestador.

A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 74, da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA deverá comprovar que dispõe de veículo do tipo VAN com capacidade 14 ou 16 pacientes para transporte dos mesmos.

A CONTRATADA deverá comprovar que o imóvel possui quarto reservado para masculino, feminino, quarto reservado para casal, quarto para pessoas com deficiência e quarto para motorista;

A CONTRATADA deverá comprovar que possui estacionamento para os veículos do município concomitante com os veículos da Casa de Apoio, inclusive com espaço para desembarque de pacientes com segurança;

A CONTRATADA deverá dar apoio aos pacientes do município para buscar os resultados de exames, dar apoio para pacientes no hospital e dar apoio aos familiares no traslado de corpo, quando ocorrer óbito;

A CONTRATADA deverá funcionar 24 horas, inclusive feriados e datas comemorativas, com atendente disponível 24 horas;

A CONTRATADA deverá possuir estrutura para receber e acomodar pessoas com deficiência;

A CONTRATADA deverá ter no mínimo 25 quartos, e deverá possuir banheiros em todos quartos, todas as acomodações deverão ser climatizadas com ar condicionado, para melhor comodidade dos pacientes.

A CONTRATADA deverá fornecer transporte todos os dias da semana inclusive feriados e datas comemorativas, 24 horas por dia;

A CONTRATADA deverá comprovar vínculo trabalhista e ter no mínimo:

2 cozinheiros;

2 motoristas;

2 atendentes;

01 funcionário de limpeza.

A CONTRATADA deverá ter ambiente propício para pacientes em tratamento de câncer, fornecer cozinha, a fim de poder realizar preparação dos alimentos diferenciados;

A CONTRATADA deverá possuir lavanderia para os pacientes;

A CONTRATADA deverá possuir ambiente com espaço de sala de TV, para os pacientes;

8 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde.

A casa de apoio contratada deverá encaminhar à Secretaria de Saúde até o último dia útil de cada mês planilha de demonstrativo dos serviços, em três vias iguais para conferência e autorização da emissão da nota fiscal.

A planilha deverá estar acompanhada das autorizações emitida pela Secretaria de Saúde, conter indicação dos serviços prestados (exames), bem como o nome do paciente.

O servidor responsável pela conferência das autorizações deverá carimbar as planilhas e emitir autorização para confecção da nota fiscal.

Para efeito de conferência uma planilha ficará na Secretaria de Saúde, uma ficará com a empresa credenciada e a outra acompanhará a nota fiscal.

O município somente realizará pagamento de serviços autorizado devidamente comprovado por meio de autorização e atestado por servidor responsável e não responsabilizará por serviços que não tenha sido autorizado.

O pagamento será de até vigésimo dia do mês subsequente, mediante depósito, após a apresentação da nota fiscal na tesouraria, vedada a emissão de boleto bancário.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata no item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar a prestação de serviços dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com especificado no Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida:

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Administração, imediatamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato:

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação:

Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato:

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante:

Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes:

Mensalmente, a contratada deverá fornecer Relatório de Serviços Prestados, informando no mínimo, o nome do paciente, número do cartão SUS, Unidade e profissional solicitante, quantidade e tipo do exame realizado informando a data do procedimento, para efetivação do pagamento.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A empresa deve possuir Alvará de bombeiro.

A empresa deve possuir Alvará de funcionamento.

Licença sanitária emitida pela gerência de vigilância sanitária estadual ou municipal.

12 – FISCALIZAÇÃO:

Ana Lucia Araújo e Silva:

Responsável pelo recebimento dos Materiais e Insumos referentes ao Laboratório Municipal.

13 – CONSIDERAÇÕES:

Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução dos serviços deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

8666/93.

14 - FONTE DE RECUSO:

Proj/Ativ.- 2.104 - Manutenção e Encargos das Ações de Média e Alta Complexidade

ITEM	PRODUTO	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, COM PERNOITE, 3 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO OBS: Diária casa de apoio em Cuiabá- MT, com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte para pacientes de Nova Lacerda em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande- MT.	3.000
02	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, 3 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. OBS: Diária casa de Apoio em Cuiabá- MT, com permanência acima de 10 (dez) dias. Com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, lanche e jantar). Transporte de pacientes de Nova Lacerda em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande- MT.	2.000
03	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, SEM PERNOITE, COM 3 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. OBS: Transporte e apoio (da instituição contratada até o local da tratamento (hospitais ou clinicas, ida e volta em condições de chegada de no máximo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino com garantia de pelo menos uma refeição na casa de apoio. Transporte da rodoviária para clinica indicada (Cuiabá ou Várzea Grande- MT e da clínica a rodoviária (ou casa de apoio).	2.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 66/2021.

Empresa Vencedora:		
		Inscrição Estadual:
Endereço:		
Telefones: ;		
Banco:	Agência:	Correte:
Representante Legal:		

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Micro Empresa localizada na capital Cuiabá-MT, especializada em prestação de serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes de Nova Lacerda que se deslocam até a capital para realização de exames e tratamentos médico.

	Descrição	Qtd	Unitário	Total

Valor total por extenso:

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Validade da proposta: Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 66/2021.

Indicamos o (a) Sr. (a)..... Portador (a) da cédula de identidade nº..... órgão expedidor..... como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes: CNPJ nº

Inscrição Estadual nº Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 66/2021.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do
Pregão Presencial nº 66/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial /2021 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____,
bairro _____,

_____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____,
portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso
de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a
qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de
fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova
Lacerda-MT – Pregão Presencial nº /2021, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e
alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 66/2021

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

O Município de Nova Lacerda, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, em sua sede na Rua 16 de julho, Nº 815 – Centro – Nova Lacerda- MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Jose da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av. nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial nº 66/2021, Processo nº _____, sob os auspícios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade pregão presencial nº 66/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente o Formação de ata de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Micro empresa localizada na capital Cuiabá-MT, especializada em prestação de serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes de Nova Lacerda que se deslocam até a capital para realização de exames e tratamentos médico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente é de R\$ _____, a ser pago, conforme medições e de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas certidões comprobatórias a Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (no Município sede da empresa), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

3.3 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até vigésimo dia do mês subsequente, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

3.4 – Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, em sua sede na Rua 16 de julho, Nº 815 – Centro – Nova Lacerda- MT – CEP 78.243-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.519/0001-22.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O Contrato vigorará a partir da data de sua publicação, tendo seu prazo de execução e vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com os critérios elencados na Lei 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: _____

Elemento de Despesa: _____

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos nesta Ata, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de notificação, sob pena de retenção de pagamento dos valores contratados ou ainda, a critério do Município de Nova Lacerda, de rescisão contratual, conforme legislação pertinente.

6.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

6.2.3 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 horas;

6.2.4 – Prestar o serviço na forma ajustada;

6.2.5 – Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto a SECRETARIA DE OBRAS;

6.2.6 - No momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos;

6.2.7 – Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os quesitos, exigências e determinações das leis vigentes do DETRAN;

6.2.8 - Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;

6.2.9 - Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela SECRETARIA DE OBRAS, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;

6.2.10 - Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) equipamento(s);

6.2.11 - Informar imediatamente a SECRETARIA DE OBRAS, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

6.2.12 - Manter a idade dos equipamentos inferior a 6(seis) anos, contados a partir da 1ª compra ou ano de fabricação;

6.2.13 - Comunicar imediatamente à SECRETARIA DE OBRAS a substituição de equipamento(s) e de motorista(s);

6.2.14 – As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da SECRETARIA DE OBRAS.

6.2.15 – Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção dos veículos e equipamentos, seja de natureza física ou tecnológica para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços.

6.2.16 – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.17 – aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.18 – a realização do serviço deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da CONTRATANTE;

6.2.19 – No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na proposta, o CONTRATANTE os recusará, devendo a CONTRATADA adequar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das respectivas penalidades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

6.2.20 – Executar os serviços em conformidade com as determinações estabelecidas no Projeto Básico- Termo de Referência do Processo original, assim como as especificações contidas no Anexo I do edital.

6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela CONTRATADA.

6.3.2 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os equipamentos locados, para as providências cabíveis.

6.3.3 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE:

6.3.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato.

6.3.5 - Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.3.6 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

6.3.7 - Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

6.3.8 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

6.3.9 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.

6.3.10 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

6.3.11 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos combustíveis para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

7.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

7.1.4. A multa a que alude o subitem 7.1.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

7.1.5. Incurrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

7.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de

48
18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

licitar e contratar com o Município de Nova Lacerda pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

8.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA de obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

9.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

9.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6 – A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

9.7 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro -MT para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Nova Lacerda - MT, _____ de _____ de 2021.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PORTARIA Nº. 291/2021

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E
PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

Assinado digitalmente por
UILSON JOSÉ DA SILVA

Para a autenticidade pode ser conferida no endereço:
<<http://www.nova-lacerda.mt.gov.br/assinador-digital>>





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ROSELI DOS SANTOS, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

1.1. — Membros:

a) IVAIR JOSE SALOMÃO COMAR, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo;

b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de apoio ao Pregão:

I — Nas Funções relativas à licitação:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
- f) Encaminhar recursos;
- g) Exercer atividades legais e afins;

Assinado digitalmente por:
JACSON JOSE DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

II - Quanto às funções de apoio ao pregoeiro:

- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) Outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

- a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Dirigir a etapa de lances;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) A adjudicação da proposta de menor preço;
- k) A elaboração de ata;
- l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
- m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação
- o) Atividades afins.

Assinado digitalmente por:
JESON JOSE DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de 11 de novembro de 2021 a 11 de novembro de 2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente por:
UILSON JOSE DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Uilson José da Silva
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 066/2021

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES E CONTRATOS. Pregão
Presencial para Registro de Preços, do tipo
Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e
eventual contratação de micro empresa
localizada na capital Cuiaba-MT,
especializada em prestação de serviço de
hospedagem, transporte e alimentação de
pacientes de Nova Lacerda-MT que se
deslocam até a capital para a realização de
exames e tratamentos médico.

Assunto: Parecer Jurídico 241/2021 em
Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 066/2021, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, com o escopo de **Registro de preço para futura e eventual contratação de micro empresa localizada na capital Cuiaba-MT, especializada em prestação de serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes de Nova**





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Lacerda-MT que se deslocam até a capital para a realização de exames e tratamentos médico.

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 066/2021 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art.4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentar em suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art.4º V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria nº 140/2020 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.

É o breve relatório.

430





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minutado contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, *in verbis*:

Art.38-omissis

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração. "(Grifo nosso).

Neste sentido, Sidney Bittencourt¹ entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório *"impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento"*.

No mesmo sentido, Ari Sundfeld² assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes

¹BITTENCOURT, Sidney. **Licitação Passo a Passo**. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

²SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

de Torres³, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídico nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti* e o *Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior*, elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor.

Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação.

³TORRES, Ronny Charles Lopes de. A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratos-administrativos/4#ixzz3WioN3HiG>> acesso em 25 mar. 2015.

43





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.**⁴ (Grifo Nosso)

Entrementes, a fere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵ pode ser conceituada como:

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais modalidades pré-existentes (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

⁴DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQAaw&usg=AFQjCNH8uep5l5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533,d.eXY>>, acesso em 20abr. 2015.

⁵DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho⁶, esta modalidade licitatória possui “[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas* [...]”.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do **Acórdão** nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que “*ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é viável a utilização da licitação na modalidade Pregão, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais.*” [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo⁷ destacam que:

“[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico. Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988, a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]”.

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

⁶CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

⁷ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contratações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho⁸:

"[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]"

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Após análise completa do Pregão Presencial, dessa forma, o objeto da licitação em análise se adequou perfeitamente ao descrito na argumentação supramencionada. Além disso, o processo licitatório guarda observância aos elementos contidos no art. 38 (normas concernentes ao ato convocatório da

⁸CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

licitação) e seguintes, todos da Lei 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, aprovam-se juridicamente as minutas do edital e da Ata de Registro de Preços, ressaltando que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 17 de novembro 2021.

Eder Pereira Barreto
Éder Pereira Barreto
OAB/MT 19.061
Subprocurador Jurídico



RESOLVE

Art. 1º Nomear a senhora **DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS**, portadora da RG nº 2256295-8 SSP/MT e CPF nº 022.684.071-95, para exercer o cargo em provimento de comissão de Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Nova Brasilândia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 17 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1º O presente termo aditivo tem como objeto **ALTERAÇÃO DO VALOR** do contrato, firmado entre as partes em 10 de maio de 2021, nos termos previstos em suas Cláusulas Primeira, em razão do reajuste de preço combustível, de modo que alterou o custo do transporte, conforme o demonstrativo e notas apresentadas no pedido de reequilíbrio de preço requerido pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor global do contrato era de R\$ 788.100,00 (setecentos e oitenta e oito mil e cem reais).

2.2 O contrato teve um reajuste de **R\$ 32.626,26 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)**. 2.3 O valor do contrato após o reajuste de preço passará ser de R\$ 820.726,25 (oitocentos e vinte mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos). 2.4 O **reajuste passará a ter efeitos, após a data da assinatura do presente aditivo, sendo em 08 de novembro de 2021.**

Nova Lacerda – MT, 08 de novembro de 2021.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 58/2021 PROC.
LICITATÓRIO:126/2021PREGÃO PRESENCIAL: 58/2021**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 58/2021

PROC. LICITATÓRIO:126/2021PREGÃO PRESENCIAL: 58/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS e SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e insumos hospitalares para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 12 de novembro de 2021.

CONTRATADO:

1- C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- VALOR: R\$ 21.394,90 (Vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos);

2- CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- VALOR: R\$ 30.845,50 (Trinta mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

3- DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI- VALOR: R\$ 19.052,40 (Dezenove mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos);

4- GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES- VALOR: R\$ 60.376,00 (Sessenta mil e trezentos e setenta e seis reais);

5- LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS- VALOR: R\$ 81.957,00 (Oitenta e um mil e novecentos e cinquenta e sete reais);

6- SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- VALOR: R\$ 231.911,76 (Duzentos e trinta e um mil e novecentos e onze reais e setenta e seis centavos).

Ata de Registro 64/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 66/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 66/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 66/2021.

ABERTURA: 30 de novembro de 2021 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 às 08:00 horas;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/TRANSPORTE /DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE na cidade de Cuiabá - MT.



LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 17 de novembro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021 PROC.
LICITATÓRIO: 126/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 58/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021

PROC. LICITATÓRIO: 126/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 58/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e insumos hospitalares para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 12 de novembro de 2021.

CONTRATADO:

1- C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- VALOR: R\$ 21.394,90 (Vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos);

2- CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- VALOR: R\$ 30.845,50 (Trinta mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

3- DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI- VALOR: R\$ 19.052,40 (Dezenove mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos);

4- GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE- VALOR: R\$ 60.376,00 (Sessenta mil e trezentos e setenta e seis reais);

5- LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS- VALOR: R\$ 81.957,00 (Oitenta e um mil e novecentos e cinquenta e sete reais);

6- SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- VALOR: R\$ 231.911,76 (Duzentos e trinta e um mil e novecentos e onze reais e setenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 41/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 41/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço em estrutura metálica para decoração de Natal na Praça Municipal José Luiz Hoffman. Favorecida: POLIANA PEREIRA E SILVA 05269287196 R\$ 10.711,00 (Dez mil e setecentos e onze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 17 de novembro 2021

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 69/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 69/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 69/2021.

ABERTURA: 01 de dezembro de 2021 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, tipo marmite e Self Service, para atender a demanda das Secretarias do Município de Nova Lacerda/MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 17 de novembro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 022/2021 SRP 022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Data da realização: 17/11/2021

Licitante Vencedora:

WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 12.358.170/0001-21, ficou 1º classificada nos itens: 001 e 003, totalizando o valor de R\$ 99.320,00.

OLMI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 00.789.321/0001-17, ficou 1º classificada nos itens: 002 e 004, totalizando o valor de R\$ 162.980,00.

NOVA MARILÂNDIA / MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 308/2021

Data: 17 de Novembro de 2021.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **WILMARA SOARES DA SILVA MEIRA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Pública Municipal Sr.ª. WILMARA SOARES DA SILVA MEIRA, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 08738445-9 – SEJSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de “ASSISTENTE SOCIAL”, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Ma-



CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 66/2021.

Eu **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. 10079084 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 692.990.131-87, declaro que sou proprietário e único representante da empresa **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, CNPJ Nº. 11.276.497/0001-91, sediada na Rua Roma, nº01, Bairro: Despraiado, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78.048-140, E-mail: casadeapoionossasenhoraaparecida123@hotmail.com, telefone fixo: (65) 3624-2685 Telefone celular: 65 9906-217, e serei o representante legal na Licitação em referência, do qual possuo todos os poderes para rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Cuiabá, 29 de novembro de 2021

Michael Ferraz do Nascimento
Representante Legal: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

CPF: 692.990.131-87 CNPJ da empresa: 11.276.497/000191

CNPJ: 11 276 497/0001-91
MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO
- ME -

Av. Roma, Nº. 01
Bairro: Rodoviária Parque
CEP. 78.048-140

CUIABÁ

MT

m

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

64
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 66/2021.

Eu **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. 10079084 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 692.990.131-87, representante da empresa **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, CNPJ Nº. 11.276.497/0001-91, sediada na Rua Roma, nº01, Bairro: Despraçado, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78.048-140, E-mail: casadeapoionossasenhoraaparecida123@hotmail.com, telefone fixo: (65) 3624-2685 Telefone celular: 65 9906-217, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 66/2021, DECLARA, que reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial /2021 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

Cuiabá, 29 de novembro de 2021

Michael Ferraz do Nascimento

Representante Legal: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

CPF: 692.990.131-87 CNPJ da empresa: 11.276.497/000191

CNPJ: 11 276 497/0001-
MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO
- ME -

Av. Roma, Nº. 01
Bairro: Rodoviária Parque
CEP. 78.048-140

CUIABÁ

M

8 *7*

B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1424259129

PROIBIDO PLASTIFICAR
1424259129

NOME
MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
10079084 SSP MT

CPF
692.990.131-87

DATA NASCIMENTO
29/10/1978

RENÇÃO
ALTAMIRO DOMINGOS DO NASCIMENTO
BENTINA LEITE FERRAZ

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05799274273

VALIDADE
01/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
11/06/2013

OBSERVAÇÕES

Michael Ferraz do Nascimento
ASSINATURA DO TITULAR

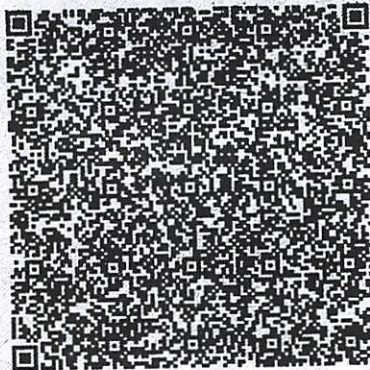
LOCAL
VARZEA GRANDE, MT

DATA EMISSÃO
07/06/2017

Fernando Bastin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

68565439148
MT630498989

MATO GROSSO



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - CNS 06.367-7
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, Cuiabá-MT. CEP: 78045-015
Fone: (65) 3052-4232 - E-mail: contato@2oficiocuiaba.com.br

AUTENTICAÇÃO
Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

BQY 7231 R\$3,30 Selo de Controle Digital

Cuiabá - MT, 24 de novembro de 2021

Em Teste
Felipe Augusto Santos de Menezes
Escritor Autorizado
Consulta: www.mt.jus.br/selos
Atendente: Isabela Caroline da Silva



EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110172815-0	11.276.497/0001-91	23/10/2009	08/10/2009
Endereço Completo:			
AVENIDA ROMA 01 AO LADO RODOV. CBA. - BAIRRO RODOVIARIA PARQUE CEP 78048-140 - CUIABA/MT			
Objeto Social:			
ALBERGUES ASSISTENCIAS, RESTAURANTES E SIMILARES SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA			
Capital:	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
DEZ MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 28/09/2017	Número: 20179620134		
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO			
Identidade: 1007908-4	CPF: 692.990.131-87		
Estado Civil: Solteiro	Regime de Bens: xxxxxx		
NADA MAIS#			

Cuiabá, 25 de Novembro de 2021 13:49


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210002721728 e visualize a certidão)



21/155.256-9





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ALTAMIRO DOMINGOS DO NASCIMENTO		(mãe) BENTINHA LEITE FERRAZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28-10-1978	IDENTIDADE número 1007908-4	Órgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 692.990.131-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA I QDA. 03			NÚMERO 33
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO RESID. 8 DE MARÇO	CEP 78115-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VARZEA GRANDE			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SANTA BARBARA			NÚMERO 118
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JD. SANTA MARTA	CEP 78043-680	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8730-1/02 Atividades secundárias 5590-6/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO ALBERGUES ASSISTENCIAIS ALOJAMENTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Michael Ferraz do Nascimento			
DATA DA ASSINATURA 08-10-2009			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Michael Ferraz do Nascimento			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/10/2009 SOB Nº: 51101728150 Protocolo: 09/112915-0, DE 13/10/2009 MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA 711.476	

CNPJ: 11 276 497/0001-91

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

- ME

Av. Roma, Nº. 01

Bairro: Rodoviária Parque

CEP. 78.048-140

MT.

MT.

Michael Ferraz do Nascimento

PROPOSTA DE PREÇO

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

CNPJ 11.276.497/0001-91

Endereço Rua Roma, n1, bairro Rodoviária Parque, Cuiabá – MT

CEP 78.048-140



[CNPJ: 11 276 497/0001-91]
MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

- ME -

Av. Roma Nº. 01
Bairro: Rodoviária Parque
CEP: 78.048-140

[CUIABÁ

MT.]

[CNPJ: 11 276 497/0001-91]
MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

- ME -

Av. Roma Nº. 01
Bairro: Rodoviária Parque
CEP: 78.048-140

[CUIABÁ

MT.]

PROPOSTA COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda
Pregão Presencial nº 66/2021
Anexo II – Proposta de Preços – Registro de Preços

A empresa **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, com sede na Rua Roma, nº 01, Bairro Despraído, Cuiabá-MT, CEP 78.048-140, E-MAIL: casadeapoionossasenhoraaparecida123@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 11.276.497/000191, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas condições conforme a proposta em anexo:

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	Valor Unitário	Valor total
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, COM PERNOITE, 3 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO OBS: Diária casa de apoio em Cuiabá- MT, com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte para pacientes de Nova Lacerda em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande- MT.	Diária 3000	R\$ 68,00	R\$ 204.000,00
02	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, 3 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. OBS: Diária casa de Apoio em Cuiabá- MT, com permanência acima de 10 (dez) dias. Com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, lanche e jantar). Transporte de pacientes de Nova Lacerda em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande- MT.	2000	R\$ 63,00	R\$ 126.000,00
03	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, SEM PERNOITE, COM 3 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. OBS: Transporte e apoio (da instituição contratada até o local do tratamento (hospitais ou clínicas, ida e volta em condições de chegada de no máximo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino com garantia de pelo menos uma refeição na casa de apoio. Transporte da rodoviária para clínica indicada (Cuiabá ou Várzea Grande MT e da clínica a rodoviária (ou casa de apoio).	2000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00

Valor Total: R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)

R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Cuiabá, 29 de novembro de 2021

Michael Ferraz do Nascimento
Representante Legal: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

CPF: 692.990.131-87 CNPJ da empresa: 11.276.497/000191

[Assinatura]

CNPJ: 11 276 497/0001-9
MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO
- ME -

Av. Roma, Nº. 01
Bairro: Rodoviária Parque
CEP. 78.048-140

CUIABÁ

m

[Assinatura]

70
[Assinatura]

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 143/2021

Data de Abertura: 30/11/2021

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 1 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, C/ PERNOITE

Código	Classificados
6585	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME

CNPJ: 11.276.497/0001-91

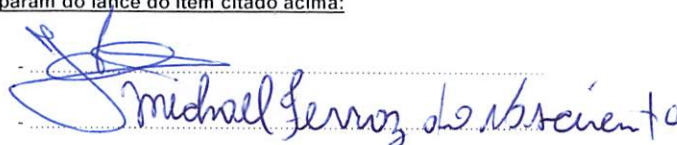
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME	68,0000	30/11/2021 08:36:10
2	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME	65,0000	30/11/2021 08:41:58

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME pelo valor de R\$ 65,0000 (sessenta e cinco reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME



ITEM: 2 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM

Código	Classificados
6585	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME

CNPJ: 11.276.497/0001-91

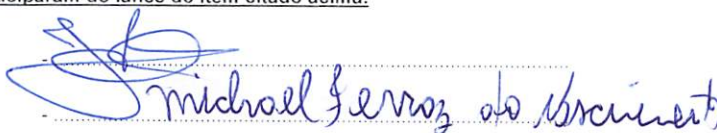
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME	63,0000	30/11/2021 08:42:04
2	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME	60,0000	30/11/2021 08:42:34

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME pelo valor de R\$ 60,0000 (sessenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME



ITEM: 3 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, SEM PERNOITE

Código	Classificados
6585	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME

CNPJ: 11.276.497/0001-91

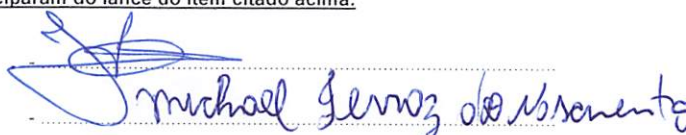
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME	58,0000	30/11/2021 08:42:57
2	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME	55,0000	30/11/2021 08:43:07

Foi declarado vencedor do item 3 deste Pregão o fornecedor MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME pelo valor de R\$ 55,0000 (cinquenta e cinco reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

CNPJ 11.276.497/0001-91

Endereço Rua Roma, n1, bairro Rodoviária Parque, Cuiabá – MT

CEP 78.048-140

CNPJ: 11 276 497/0001-91

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO
ME

Av. Roma, Nº. 01

Bairro Rodoviária Parque

CEP. 78.048-140

CUIABÁ

MT.



11 276 487/0001-91
EL FERRAZ DO NASCIMENTO
ME.

Av. Roma, Nº. 01
Bairro: Rodoviária Parque
CEP: 78.048-140

MT.

11 276 487/0001-91
MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

Av. Roma, Nº. 01
Bairro: Rodoviária Parque
CEP: 78.048-140

MT.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 66/2021.

Eu **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. 10079084 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 692.990.131-87, representante da empresa **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, CNPJ Nº. 11.276.497/0001-91, sediada na Rua Roma, nº01, Bairro: Despraçado, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78.048-140, E-mail: casadeapoionossasenhoraaparecida123@hotmail.com, telefone fixo: (65) 3624-2685 Telefone celular: 65 9906-217, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 66/2021, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT – Pregão Presencial nº /2021, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Cuiabá, 29 de novembro de 2021

Michael Ferraz do Nascimento
Representante Legal: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

CPF: 692.990.131-87 CNPJ da empresa: 11.276.497/000191

CNPJ: 11 276 497/0001-91

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

- ME -

Av. Roma, Nº. 01

Bairro: Rodoviária Parque

CEP. 78.048-140

CUIABÁ

MT.

g

m

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





DECLARAÇÃO DE ME E EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

À Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 66/2021.

Eu **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. 10079084 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 692.990.131-87, representante da empresa **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, CNPJ Nº. 11.276.497/0001-91, sediada na Rua Roma, nº01, Bairro: Despraído, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78.048-140, E-mail: casadeapoionossasenhoraaparecida123@hotmail.com, telefone fixo: (65) 3624-2685 Telefone celular: 65 9906-217, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 66/2021, para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Cuiabá, 29 de novembro de 2021

Michael Ferraz do Nascimento
Representante Legal: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

CPF: 692.990.131-87 CNPJ da empresa: 11.276.497/000191

CNPJ: 11 276 497/0001-91
MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO
- ME -

Av. Roma, Nº. 01
Bairro: Rodoviária Parque
CEP. 78.048-140

CUIABÁ - MT.

g m

X

B



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

À Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 66/2021.

Eu **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. 10079084 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 692.990.131-87, representante da empresa **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, CNPJ Nº. 11.276.497/0001-91, sediada na Rua Roma, nº01, Bairro: Despraído, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78.048-140, E-mail: casadeapoionossasenhoraaparecida123@hotmail.com, telefone fixo: (65) 3624-2685 Telefone celular: 65 9906-217, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 66/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

❖ Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, e não possuímos menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

❖ Não possuímos em nosso quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90)

Cuiabá, 29 de novembro de 2021

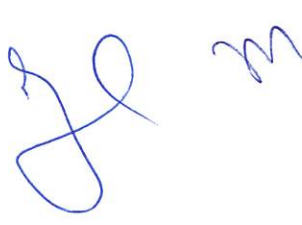

Representante Legal: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

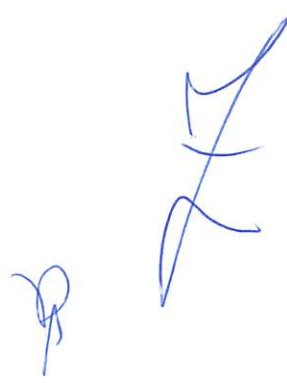
CPF: 692.990.131-87 CNPJ da empresa: 11.276.497/000191

CNPJ: 11 276 497/0001-91
MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO
- ME -

Av. Roma, Nº. 01
Bairro: Rodoviária Parque
CEP. 78.048-140

CUIABÁ - MT





75




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.276.497/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2009
NOME EMPRESARIAL MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE APOIO N. S. MICHAEL F. N.		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-02 - Albergues assistenciais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ROMA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO AO LADO RODOV. CBA.
CEP 78.048-140	BAIRRO/DISTRITO RODOVIARIA PARQUE	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 9906-2173	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/11/2021** às **09:53:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

g m

[Assinatura]

[Assinatura]





PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2021

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



103578604696462021080140057

CM

103121

CNPJ/CPF

11.276.497/0001-91

Identificador

337072

Razão Social

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME

Nome Fantasia

CASA DE APOIO N S MICHAEL F N

Atividade Principal

8730-1/02 - Albergues assistenciais

Atividade Secundária

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5611-2/01 - Restaurantes e similares

Localização

Rua ROMA (LOT RODOVIARIA PARQUE), 01 - AO LADO RODOV. CBA. - DESPRAIADO

Data Abertura Empresa

08/10/2009

Area Utilizada/m²

1162,98

Publicidade

SIM

Hor. Especial

SIM

Data da Inscrição CM

06/11/2009

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

05/01/2021

Inscr. Cad Imobiliário

01.8.23.040.0047.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51101728150

Ressalva

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADECARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIROJUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 05 de Janeiro de 2021.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



Secretaria de
SAÚDE

Coordenadoria de
Vigilância Sanitária

Alvará Sanitário/2021

Identificador

1130690

Código de Certificação



113069004696462021100546102

CM

103121

Contribuinte

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME

Denominação Comercial

CASA DE APOIO N S MICHAEL F N

Atividade Principal

8730-1/02 - Albergues assistenciais

Atividade Acessória:

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5611-2/01 - Restaurantes e similares

Localização

Rua ROMA (LOT RODOVIARIA PARQUE), 01 - AO LADO RODOV. CBA. - DESPRAIADO

Início Atividade

08/10/2009

Inscr. Estadual

00000000000

CNPJ/CPF

11.276.497/0001-91

Área Utilizada/m²

1162,98

Inscr. Cad Imobiliário

01.8.23.040.0047.001

Data Expedição

10/05/2021

Grau de Complexidade:

☐

Baixa

☒

Média

☐

Alta

Ressalva

BENEDITO OSCAR FERNANDES DE CAMPOS
DIRETOR DA VIGILANCIA SANITARIA

ONÓFRE RUSSO FILHO
COORDENADOR(A) DA VIGILANCIA SANITARIA

1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.

2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

Cuiabá/MT, 10 de Maio de 2021.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas





ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado	Nº Vistoria	Nº ASCIP
19000/2018	433813/2020	406354/2020

Edificação: MICHEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME

CNPJ/CPF: 11.276.497/0001-91

☎: (65) 9906-2173

Endereço: Av Roma - Rodoviária Parque, Nº 01, 78.048-140, Cuiabá

Ocupação: H - Serviço de saúde e institucional

Risco: Médio

Área construída: 2064.11 m².

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico especificados em projeto, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.

4. Equipe de Vistoria: **ANA** - 2º SGT BM, **PECINI** - SD BM



Para maior clareza, firmamos o presente.
DSCIP - Cuiabá/MT, 18 de Novembro de 2020.

Bruno Grou Vilas Boas - 1º TEN BM
Matricula: 232.619
RG: 001.137 CBMMT

Felipe Silva De Almeida - 1º TEN BM
Chefe da CCIP-2

Aria Silva Costa De Almeida - 2º SGT BM
Vistoriante



VÁLIDO ATÉ 18 DE NOVEMBRO DE 2022.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.276.497/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:27 do dia 24/11/2021. <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2022. ✓

Código de controle da certidão: **2BAC.6BE5.0C8B.B097**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g m

B

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

477733/2021

691415

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734829996

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 153378



101120211127649700019100100565477733124097621691415

NOME

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME

CPF/CNPJ

11.276.497/0001-91

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua ROMA (LOT RODOVIARIA PARQUE), 01

BAIRRO

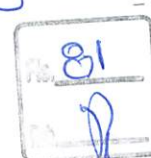
DESPRAIADO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Juliete Caldas Migueis
Procuradora Geral do Município



Certidão válida até Cuiabá/MT, 08 de Fevereiro de 2022. ✓

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0034379012

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **24/11/2021** Hora da emissão: **08:58:38**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME**

CNPJ: **11.276.497/0001-91**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **23/12/2021.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2ABUTAK29KM2A27K**

g m

JP

[Assinatura]



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.276.497/0001-91

Razão Social: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME

Endereço: R SANTA BARBARA 118 / JARDIM SANTA MARTA / CUIABA / MT / 78043-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2021 a 21/12/2021 ➡

Certificação Número: 2021112201403060850385

Informação obtida em 24/11/2021 10:00:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.276.497/0001-91

Certidão nº: 54700666/2021

Expedição: 24/11/2021, às 10:01:41

Validade: 22/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.276.497/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Je m

R

[Assinatura]



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000203 444001792110 107658050811 127649700013

EMPRESA: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO
COMP: 10/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 11.276.497/0001-91
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13° SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ADEMIR MACHADO			124.16375.08-5	01/06/2018	01			07823
2.128,65	0,00		0,00	175,07			170,30	0,00
ANTONIO JOSE DA SILVA			131.62883.40-6	01/06/2018	01			07823
2.128,65	0,00		0,00	175,07			170,29	0,00
CREUZA LINO DA SILVA			130.03474.85-4	01/02/2021	01			05132
1.601,40	0,00		0,00	127,62			128,11	0,00
DOUGLAS FERRAZ DO NASCIMENTO			206.92629.75-5	01/09/2018	01			05135
2.128,65	0,00		0,00	175,07			170,29	0,00
FERNANDO LUIS DOS REIS			126.87252.07-9	01/08/2019	01			07823
2.128,65	0,00		0,00	175,07			170,29	0,00
JHOMERSON SANTOS DE BARROS			162.56214.52-9	04/05/2020	01			05135
1.759,90	0,00		0,00	141,89			140,79	0,00
LUCIANO CORREIA DA SILVA			209.55487.42-5	01/02/2021	01			05174
1.759,90	0,00		0,00	141,89			140,79	0,00
MARIA DO CARMO COSTA TUDEIA			126.29760.40-7	02/08/2021	01			05135
1.621,00	0,00		0,00	129,39			129,68	0,00
MARIA FRANCISCA CANTANHEDE MOURAO			131.35829.40-4	04/05/2020	01			05135
2.143,32	0,00		0,00	176,39			171,46	0,00
MARINALVA DAMASIO DE SOUZA			131.91800.40-8	01/06/2018	01			05132
1.601,40	0,00		0,00	127,62			128,11	0,00
NERLIE MARCELLUS			156.99791.06-3	01/06/2018	01			05135
1.621,00	0,00		0,00	129,39			129,68	0,00
REGINALDO GOMES CARDOSO			125.81234.66-2	21/01/2019	01			05174
1.759,90	0,00		0,00	141,89			140,80	0,00
ROSANI CALISTRO CEZAR			108.17861.71-5	01/08/2019	01			01421
3.172,60	0,00		0,00	298,10			253,81	0,00



RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000203 444001792110 107658050811 127649700013

EMPRESA: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO
COMP: 10/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

FPAS: 515

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 11.276.497/0001-91

FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13° SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO	1.908,00	0,00	125.04012.46-4 0,00	209,88	01/06/2018	11	0,00	02521 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
27.463,02

0,00

0,00

2.324,34

2.044,40

0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858300000203 444001792110 107658050811 127649700013

EMPRESA: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO
COMP: 10/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: NB53knqmioq0000-8
FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

Nº ARQUIVO: MTKECF14R1L0000-0
INSCRIÇÃO: 11.276.497/0001-91
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AVENIDA ROMA 1 AO LADO RODOV CBA
CIDADE: CUIABA UF: MT

CEP: 78048-140
BAIRRO: RODOVIARIA PARQUE

CNAE PREPONDERANTE 8730102
CNAE: 8730102

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	13	25.555,02	0,00	25.555,02	0,00
11	1	1.908,00	0,00	1.908,00	0,00
TOTAIS:	14	27.463,02	0,00	27.463,02	0,00



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858300000203 444001792110 107658050811 127649700013

EMPRESA: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO	Nº DE CONTROLE: NB53knqmioq0000-8	Nº ARQUIVO: MTKECF14R1L0000-0
COMP: 10/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003	FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0	INSCRIÇÃO: 11.276.497/0001-91
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
		INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: AVENIDA ROMA 1 AO LADO RODOV CBA	BAIRRO: RODOVIARIA PARQUE	CNAE PREPONDERANTE 8730102
CIDADE: CUIABA UF: MT CEP: 78048-140		CNAE: 8730102

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	25.555,02
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	13

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/11/2021

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
2.044,40	0,00	0,00	0,00	2.044,40

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO
COMP: 10/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: NB53knqmioq0000-8
FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

Nº ARQUIVO: MTKECF14R1L0000-0
INSCRIÇÃO: 11.276.497/0001-91
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AVENIDA ROMA 1 AO LADO RODOV CBA
CIDADE: CUIABA UF: MT

CEP: 78048-140
BAIRRO: RODOVIARIA PARQUE
TELEFONE: 0065 9990 6217

CNAE PREPONDERANTE 8730102
CNAE: 8730102

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	2.324,34	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	2.324,34
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL:
VALOR ABATIDO:

PERÍODO FINAL:
0,00 VALOR A COMPENSAR:

VALOR SOLICITADO: 0,00
0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO:

0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

DETRAN - MT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAL

00769206611

PLACA

JYT7447

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2001

ANO MODELO

2001

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

73619536254

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M.BENZ313CDI REVESCAP

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

JYT7447/MG

CHASSI

8AC6903311A551650

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CSV: 1183310196/M.NR.63299810564
798 VEICULO COM ADA PTCAO PARA
DE

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento eletronicamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento do seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas multas, pes e pagar multas com desconto;
- Acessar a versão digital do CNH (assinatura eletrônica após 15/05/2021);
- Assinar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital);
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas;
- Imprimir a principal e cópia;
- Receber notificações e alertas.



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA

115CV/****

PESO BRUTO TOTAL

3.5

CAPACIDADE

1.5

MOTOR

63299810534869

CMT

5.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

16P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

CPF / CNPJ

692.990.131-87

LOCAL

CUIABA MT

DATA

19/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Handwritten signatures and initials.



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - CNS 06.367-7
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, Cuiabá-MT, CEP: 78045-015
Fone: (65) 3052-4232 - E-mail: contato@2oficiocuiaba.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Conferida a autenticidade via Internet.

BIQY 722?

R\$17,90

Selo de Controle Digital

Cuiabá - MT, 24 de novembro de 2021

Em Teste

Tempo: 10/05/2021
Escritório: 10/05/2021
Consultar: www.tnt-jus.br/selos
Atendente: ISABELLE CAROLINE



BRANCO
EM

BRANCO
EM

BRANCO
EM

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO



2015 - MT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM

01078772115

PLACA

QBG9891

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2016

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

31685445119

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CITROEN/JUMPER M33M 2.3

ESPECIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

QBG9891/MT

CHASSI

935ZBWMMBG2156060

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTIVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALF: BANCO BRADESCO SA

CATEGORIA

ALUGUEL

POTÊNCIA/CILINDRADA

127CV/2286

PESO BRUTO TOTAL

3.3

CAPACIDADE

* *

MOTOR

F1AE3481B*7241155*

CMT

3.7

EIXOS

2

LOTAÇÃO

15P

CARROCELA

NÃO APLICAVEL

NOME

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME

CPF / CNPJ

11.276.497/0001-91

LOCAL

CUIABA MT

DATA

18/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATORIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRANSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp from the 2nd Office of the 1st Circumscription of the Court of the State of Mato Grosso.

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRANSITO



Para obter a Carteira Digital de Transito, o cidadão deve acessar o site do DENATRAN e seguir as instruções.

- Verificar se o veículo está devidamente licenciado.
- Verificar se o veículo está devidamente inscrito no sistema de licenciamento eletrônico.
- Verificar se o veículo está devidamente inscrito no sistema de licenciamento eletrônico.



Para obter a Carteira Digital de Transito, o cidadão deve acessar o site do DENATRAN e seguir as instruções.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - CNS 06.367-7
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, Cuiabá-MT, CEP: 780-45-015
Fone: (65) 3052-4232 - E-mail: contato@2oficiocuiaba.com.br

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Conferida a autenticidade via Internet.

BIQY 7221 R\$27,90 Selo de Controle Digital
Cuiabá - MT, 24 de novembro de 2021.

Em Teste: *[Signature]* da Varanda
Juiz de Direito José Santos de Macedo
Escritório Autorizado
Consulta: www.tnt.jus.br/selos
Atendente: SARA E. AROLINE

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11276497/0001-91, situada Avenida Roma, nº 01 Bairro: Rodoviária Parque, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO** portador da cédula de identidade nº1007908-4, órgão expedidor SSP/MT, inscrito no CPF692.990.131-87.

CONTRATADO: EMILY CAMILA FERREIRA RUFINO, brasileira, casada, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº 2101788-3, órgão expedidor SSP/MT, inscrita no CPF 032.706.981-35. CRN Nº 15410, residente a Rua B, Qd 02, casa 36, residencial Vida nova, Bairro 15 de maio, Várzea Grande-MT.

DO OBJETO: As partes pactuam o presente contrato de prestação de serviço, para a análise da atividade desenvolvida pela contratante, tudo como determina a responsabilidade técnica.

DO PRAZO: O presente contrato terá início na data de 24 de novembro de 2021 e término na data de 24 de maio de 2021.

DA RESCISÃO: As partes poderão a qualquer momento, rescindir unilateralmente o contrato, devendo somente comunicar a outra com antecedência de 05 (cinco) dias. Havendo a rescisão contratual, não poderão as partes vindicar qualquer direito.

DO VALOR DO SERVIÇO: O contratante pagará a importância total pela prestação do serviço, o valor de R\$ 1500,00 (Mil e quinhentos), a contratada.

DO FORO: Estabelecem as partes o foro de Cuiabá, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato.



m

g m

R

g





Michael Ferraz do Nascimento

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME

CNPJ: 11.276.497/0001-91

CONTRATANTE



Emily Camila Ferreira Rufino

CPF: 032.706.981-35

CONTRATADA



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - CNS 06.367-7
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, Cuiabá-MT, CEP: 78045-015
Fone: (65) 3052-4232 - E-mail: contato@2oficiocuiaba.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO Termo: 43959

BQY 718 R\$7,10 Selo de Controle Digital

Cuiabá, 25 de novembro de 2021

Em Teste da Verdade

Weslen Jeanine Galvão Souza
Escrevente Autorizado
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Atendente: ISABELLE CAROLINE



Documento apresentado somente com assinatura de uma das partes CNGCE/MT, art. 382, § 1º



Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: EMILY CAMILA FERREIRA RUFINO Termo: 481188

Várzea Grande - MT, 25 de novembro de 2021
Dou fé. Em testemunho da verdade.

WESLEN JEANINE GALVÃO SOUZA - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro Cod. Cartório 191 - Cod. Atividade

Selo Digital BRC 10932 R\$ 7,10

Horário: 10:17

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: ISABELLA

664189 - SÉRIE J



Handwritten signatures and initials in blue ink.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6464079

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME**, portador do **CNPJ 11.276.497/0001-91**, até a data de **25/11/2021**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]





MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



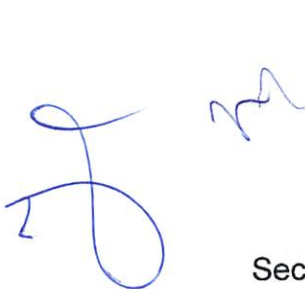
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Cotriguaçu, 08 de janeiro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU atesta para os devidos fins que a empresa Michael Ferraz do Nascimento - ME com sede na Rua Oeste 1 - N° s/n° – Bairro Parquê Rodoviário na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o número 11.276.497/0001-91, presta serviço de Casa de Apoio, sendo serviços abaixo relacionados entregue pela mesmas nestas características, sendo ainda, cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que desabone.

Relação de serviços prestados:

- Hospedagem;
- Fornecimento de Refeições (Café, Almoço, lanche da tarde, e jantar);
- Transporte até o local de atendimento.


Paulino Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde de Cotriguaçu/MT

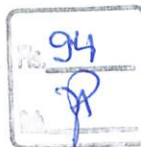
SELO NO VERSO

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188
E-mail: gabinetecotri@hotmail.com





2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - CNS 06.367-7
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, Cuiabá-MT, CEP: 78045-015
Fone: (65) 3052-4232 - E-mail: contato@2oficiocuiaba.com.br

AUTENTICAÇÃO
Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

BQY 7234 R\$3,30 Selo de Controle Digital

Cuiabá - MT, 24 de novembro de 2021.

Em Teste: [Assinatura] da Verdade
Escrevente Autorizado
Consulta: www.tstjus.br/selos
Atendente: Isabela Caroline da Silva



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.940.173,55D
ATIVO CIRCULANTE	1.379.723,35D
DISPONÍVEL	10.092,41D
CAIXA	692,18D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	9.400,23D
CLIENTES	1.648.441,50D
DUPLICATAS A RECEBER	1.648.441,50D
OUTROS CRÉDITOS	278.810,56C
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	282.595,43C
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	3.784,87D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	560.450,20D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	430.382,84D
OUTROS CRÉDITOS	430.382,84D
IMOBILIZADO	130.067,36D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	67.914,58D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	16.015,50D
VEÍCULOS	73.974,80D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	27.837,52C

Handwritten signature in blue ink.

*SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS;
 *A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO;
 *A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE;

MICHAEL
 FERRAZ DO
 NASCIMENTO:1
 1276497000191

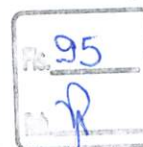
Assinado de forma digital
 por MICHAEL FERRAZ DO
 NASCIMENTO:112764970
 00191
 Dados: 2021.11.29
 14:23:16 -04'00'

PAULO
 CESAR
 RIVELINI:5155
 4690900

Assinado de forma
 digital por PAULO
 CESAR
 RIVELINI:51554690900
 Dados: 2021.11.29
 14:23:26 -04'00'

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO
 CONTADOR
 CPF: 692.990.131-87

PAULO CESAR RIVELINI
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT003140008
 CPF: 515.546.909-00



Handwritten signature in blue ink.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	1.940.173,55C
PASSIVO CIRCULANTE	419.626,08C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	40.320,98C
EMPRÉSTIMOS	40.320,98C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	30.878,31C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	30.878,31C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	348.426,79C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	282.320,06C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	42.208,08C
PROVISÕES	23.898,65C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	130.000,00C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	130.000,00C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	130.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.390.547,47C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.380.547,47C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.380.547,47C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.940.173,55 (um milhão novecentos e quarenta mil cento e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

*SO AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS;
*A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO;
*A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE;

MICHAEL
FERRAZ DO
NASCIMENTO:1
1276497000191

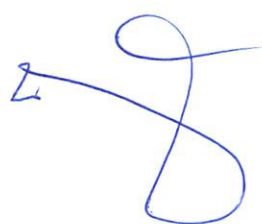
Assinado de forma
digital por MICHAEL
FERRAZ DO
NASCIMENTO:11276497
000191
Dados: 2021.11.29
14:23:39 -04'00'

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO
CONTADOR
CPF: 692.990.131-87

PAULO
CESAR
RIVELINI:5155
4690900

Assinado de forma digital por PAULO
CESAR RIVELINI:515546909000
Dados: 2021.11.29 14:23:52 -04'00'

PAULO CESAR RIVELINI
Reg. no CRC - MT sob o No. MT003140008
CPF: 515.546.909-00



Edital de Pregão Presencial Nº 66
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 30/11/2021, às 08:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 225/2020 com o objetivo de DESIGNAR PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 66 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/TRANSPORTE /DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE na cidade de Cuiabá - MT.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6585 MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME

CNPJ: 11.276.497/0001-91

ITEM 1 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, COM PERNOITE, 3 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO
OBS: Diária casa de apoio em Cuiabá- MT, com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte para pacientes de Nova Lacerda em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande- MT.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6585	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME	Sim	68,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME	0,0000	65,0000	

O licitante MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME pelo valor de R\$ 65,0000 (sessenta e cinco reais).

ITEM 2 - SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, 3 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO.
OBS: Diária casa de Apoio em Cuiabá- MT, com permanência acima de 10 (dez) dias. Com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, lanche e jantar). Transporte de pacientes de Nova Lacerda em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande- MT.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6585	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME	Sim	63,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME	0,0000	60,0000	

O licitante MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME pelo valor de R\$ 60,0000 (sessenta e cinco reais).

ITEM 3 - SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, SEM PERNOITE, COM 3 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO.
OBS: Transporte e apoio (da instituição contratada até o local da tratamento (hospitais ou clínicas, ida e volta em condições de chegada de no máximo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino com garantia de pelo menos uma refeição na casa de apoio. Transporte da rodoviária para clínica indicada (Cuiabá ou Várzea Grande-MT e da clínica a rodoviária (ou casa de apoio).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6585	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME	Sim	58,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME	0,0000	55,0000	

O licitante MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME pelo valor de R\$ 55,0000 (cinquenta e cinco reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigidas em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos

Edital de Pregão Presencial Nº 66
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:40 horas do dia 30 de Novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

- Pregoeiro

ROSELI DOS SANTOS

- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN

- ASSISTENTE CONTABIL

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

- PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

- Representante



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 66/2021 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 143/2021

Data do Processo: 10/11/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/TRANSPORTE /DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE na cidade de Cuiabá - MT.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 30 de Novembro de 2021, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 225/2020, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 143/2021, Licitação nº 66/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME (6585).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Lacerda, 30 de Novembro de 2021

COMISSÃO:

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ROSELI DOS SANTOS

ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO


- - Pregoeiro(a)

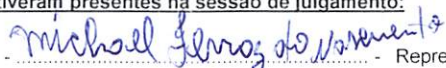
- - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- - ASSISTENTE CONTABIL

- - PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO


- - Representante



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 66/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 143/2021
Data do Processo: 10/11/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/TRANSPORTE /DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE na cidade de Cuiabá - MT.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 30 de Novembro de 2021, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 225/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 143/2021, Licitação nº 66/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 225/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME (6585). I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregue e aceito os envelopes das empresas interessadas. II- Examinada a indevassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresa atendiam o exigido em edital, ficando assim classificada para fase de lance.

Participante: 6585 - MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, COM PERNOITE, 3 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO OBS: Diária casa de apoio em Cuiabá- MT, com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte para pacientes de Nova Lacerda em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande- MT.	un	3.000,00		0,0000	65,00	195.000,00
2	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, 3 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. OBS: Diária casa de Apoio em Cuiabá- MT, com permanência acima de 10 (dez) dias. Com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, lanche e jantar). Transporte de pacientes de Nova Lacerda em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande- MT.	un	2.000,00		0,0000	60,00	120.000,00
3	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, SEM PERNOITE, COM 3 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. OBS: Transporte e apoio (da instituição contratada até o local da tratamento (hospitais ou clínicas, ida e volta em condições de chegada de no máximo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino com garantia de pelo menos uma refeição na casa de apoio. Transporte da rodoviária para clínica indicada (Cuiabá ou Várzea Grande-MT e da clínica a rodoviária (ou casa de apoio).	un	2.000,00		0,0000	55,00	110.000,00

Total do Participante -----> 425.000,00

Total Geral -----> 425.000,00

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 66/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 143/2021
Data do Processo: 10/11/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 30 de Novembro de 2021

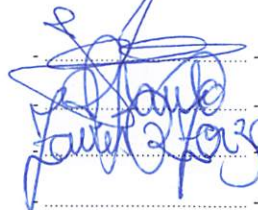
COMISSÃO:

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ROSELI DOS SANTOS

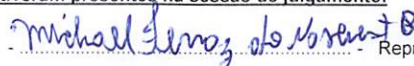
ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

 - Pregoeiro(a)
 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 - ASSISTENTE CONTABIL
 - PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

 - Representante





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 066/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO: LICITAÇÕES E CONTRATOS. Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Formação para Registro de preço para futura e eventual contratação de micro empresa localizada na capital Cuiaba-MT, especializada em prestação de serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes de Nova Lacerda-MT que se desloca até a capital para realização de exames e tratamentos médico.

Assunto: Parecer Jurídico 254/2021 em Processo de Licitação

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da

EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 066/2021, **Formação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de micro empresa localizada na capital Cuiaba-MT, especializada em prestação de serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes de Nova Lacerda-MT que se desloca até a capital para realização de exames e tratamento médico.**

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial 066/2021 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

A sessão pública foi iniciada no dia e hora agendado, qual seja, dia 30 de novembro de 2021, as 08:00, nas





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, onde ocorreu o julgamento das propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 066/2021, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", onde se verificou toda a documentação exigida no edital.

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

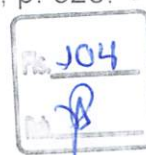
A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ pode ser conceituada como:

"O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato".

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02,

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

43





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
[...]

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

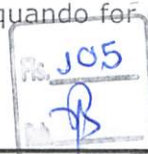
X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa

EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV.

III – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor observado os prazos de Lei e do Edital.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 01 de dezembro 2021.


Éder Pereira Barreto
OAB/MT 19.061
Procurador Jurídico



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2021

No dia 2 do mês de Dezembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, Nº 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). GILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 66/2021, Processo Licitatório nº. 143/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/TRANSPORTE /DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE na cidade de Cuiabá - MT. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6585	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME	11.276.497/0001-91	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO	692.990.131-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/TRANSPORTE /DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE na cidade de Cuiabá - MT.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6585 - MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, COM PERNOITE, 3 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO OBS: Diária casa de apoio em Cuiabá- MT, com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte para pacientes de Nova Lacerda em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande- MT.	un		3.000,000	65,0000	195.000,00
2	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, 3 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. OBS: Diária casa de Apoio em Cuiabá- MT, com permanência acima de 10 (dez) dias. Com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, lanche e jantar). Transporte de pacientes de Nova Lacerda em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande- MT.	un		2.000,000	60,0000	120.000,00

Fornecedor: 6585 - MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, SEM PERNOITE, COM 3 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. OBS: Transporte e apoio (da instituição contratada até o local da tratamento (hospitais ou clinicas, ida e volta em condições de chegada de no máximo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino com garantia de pelo menos uma refeição na casa de apoio. Transporte da rodoviária para clínica indicada (Cuiabá ou Várzea Grande-MT e da clínica a rodoviária (ou casa de apoio).	un		2.000,000	55,0000	110.000,00

2.2 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

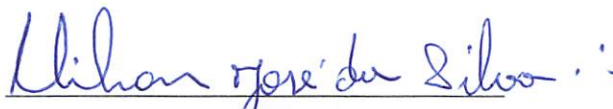
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, 2 de Dezembro de 2021.

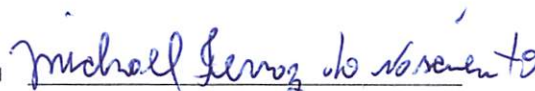


UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME

CNPJ: 11.276.497/0001-91



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 66/2021 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 143/2021

Data do Processo: 10/11/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 143/2021
b) Licitação Nr.: 66/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/12/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/TRANSPORTE /DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE na cidade de Cuiabá - MT.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006585 - MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME	3	0,0000	425.000,00
	3		425.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Uilson Jose da Silva
Uilson Jose da Silva



III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREVBAS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em julho/2021.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2022 a exigência das alíquotas de contribuição previdenciária referente a parte patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 20,22% (vinte inteiros e vinte e dois centésimos por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

I – 14% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial;

II – 6,22% (seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento) relativo ao custo especial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor:

I – no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 512, de 30 de julho de 2013;

II – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 67 da Lei Municipal n. 512, de 30 de julho de 2013;

III – nos demais casos, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Brasilândia/MT, 06 de outubro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2021	5,00%
2022	6,22%
2023	7,44%
2024	8,66%
2025	9,88%
2026	11,10%
2027	12,32%
2028	13,54%
2029	14,76%
2030	15,99%
2031	17,21%
2032	18,43%
2033	19,65%
2034	20,87%
2035	22,09%
2036	23,31%
2037	24,53%
2038	25,75%
2039	26,97%
2040	28,19%
2041	29,41%
2042	30,63%
2043	31,85%
2044	33,07%
2045	34,29%
2046	35,52%
2047	36,74%
2048	37,96%
2049	39,18%
2050	40,40%
2051	41,62%
2052	42,84%
2053	44,06%
2054	45,28%
2055	46,50%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 047/20/SMA/PMNG.

Contratada: 123 SOLAR PLACAS LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo de vigência do Contrato n.º 047/20/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 25 de novembro à 25 de dezembro de 2021.

Data: 24/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021 PROC. LICITATÓRIO: 143/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 66/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

PROC. LICITATÓRIO: 143/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 66/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa, do tipo casa de apoio, cujo objeto é a prestação de serviços (hospedagem/forneimento de refeições/transporte /diária), exclusivamente com sede na cidade de Cuiabá - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de dezembro de 2021.

CONTRATADO:

1- MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME- VALOR: R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 42/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 42/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos limpeza dos logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria de Obras. Favorecida: BRANCHER MOTORES E MÁQUINAS LTDA R\$ 15.449,99 (Quinze mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 02 de dezembro de 2021

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 66/2021 PROC. LICITATÓRIO: 143/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 66/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 66/2021

PROC. LICITATÓRIO: 143/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 66/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

116

CONTRATADO: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa, do tipo casa de apoio, cujo objeto é a prestação de serviços (hospedagem/forneimento de refeições/transporte /diária), exclusivamente com sede na cidade de Cuiabá - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de dezembro de 2021.

CONTRATADO:

1- MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME- VALOR: R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Ata de Registro 73/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 42/2021**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 42/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos limpeza dos logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria de Obras. Favorecida: BRANCHER MOTORES E MÁQUINAS LTDA R\$ 15.449,99 (Quinze mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 02 de dezembro de 2021

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO - ANDRÉIA ANTONIO COSTA - PAD 02/2021**

Citação/Notificação de servidor para acompanhar o processo administrativo disciplinar

CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

A Senhora

ANDRÉIA ANTONIO COSTA– Professora – Matrícula: 1017

Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 002/2021 designado por meio do Decreto nº 1.815, de 18 de novembro de 2021, publicada no Diário da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 22 de novembro de 2021, fl. 337, edição nº 3. 859, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar 002/2021 para apurar o descumprimento dos art. 182 II, 199 II da **LC 021/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Lacerda-MT)** :

Art. 182 – são deveres do servidor:

II – Assiduidade;

(..)

Art. 199 – A pena de demissão será aplicada aos casos:

II – abandono de cargo ;

Considerando-se NOTIFICADA, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito

à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 219 e seguintes da Lei 021/2005, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial e oferecer defesa por escrito.

Em anexo, segue cópia integral do referido processo administrativo disciplinar, para que V. Sª tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de 07:00 às 11:00 hs no Setor de Departamento Pessoal, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, onde se encontra instalada a comissão.

JOSÉ JANUÁRIO JÚNIOR

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 002/2021

Ciente, recebi as cópias mencionadas

Em //

ANDRÉIA ANTONIO COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021

Texto:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS

CONTRATADA: I AMARAL FERREIRA GRÁFICA, CNPJ 13.570.367/0001-92

OBJETIVO: ADITIVAR QUANTIDADES ITENS E VALORES

Assinatura: 24/11/2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 348/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE DEZEMBRO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT	NOME	CPF	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
2181	IRINEU PINTO DO NASCIMENTO	764.630.281-34	01/12/2021	31/12/2021
2651	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	458.299.501-20	01/12/2021	31/12/2021
2652	OTACILIO CARDOSO GUEDES	304.661.211-72	01/12/2021	31/12/2021
69	MAURO ROBERTO DE FREITAS	557.742.611-15	01/12/2021	31/12/2021
1528	ANDREIA DE QUADRO FERREIRA	016.181.221-00	01/12/2021	31/12/2021
653	PROTASIO PAZZETTO	602.904.129-00	01/12/2021	31/12/2021
1885	AIRTON ROGERIO BUCHS	981.962.511-49	01/12/2021	31/12/2021

